



CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO CARTÃO SANTANDER REWARD

Este instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Emissão, Utilização e Administração de Cartões Santander.

O presente instrumento visa regular as disposições relacionadas ao cartão Santander Reward instituído pelo Banco Santander S.A., com sede na Rua Amador Bueno, 474, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 90.400.888/0001-42 doravante denominado **Santander**.

I – DEFINIÇÕES

Créditos Santander Reward: benefícios concedidos ao titular do cartão Santander Reward, o qual 2% (dois por cento) das compras à vista ou parceladas realizadas se transformam **em créditos** para usar como, quando e onde quiser.

Resgate: solicitação de resgate dos Créditos Santander Reward realizada pelo titular do cartão Santander Reward.

II – DO OBJETO

Este instrumento tem por finalidade estabelecer regras e condições referentes às especificidades do cartão Santander Reward aos titulares pessoas físicas, portadores do cartão Santander Reward.

III- ACÚMULO DE CRÉDITOS SANTANDER REWARD

As transações de compra à vista ou parceladas com o cartão Santander Reward realizadas pelo titular ou adicionais, concedem a seu titular Créditos Santander Reward.

Os créditos estarão disponíveis para resgate no dia útil subsequente à data da compra efetivamente processada.

No caso de compras parceladas, somente as parcelas efetivamente lançadas em fatura serão convertidas em Créditos Santander Reward.

Anuidade, encargos contratuais, multas, tarifas, tributos e outros valores cobrados em geral não serão convertidos em Créditos Santander Reward.

Os Créditos Santander Reward são acumulados diariamente e poderão ser resgatados a qualquer momento por solicitação do titular do cartão Santander Reward, respeitadas as condições apresentadas neste documento.

O percentual utilizado para conversão das compras em Créditos Santander Reward aumenta a cada ano que o titular permanecer com o cartão.

Nos primeiros doze meses, contados a partir da primeira compra, o percentual utilizado para conversão é de 2% (dois por cento). A cada 12 meses, 0,1% (zero vírgula um por cento) é adicionado ao percentual de conversão até o limite de 2,5% (dois e meio por cento) conforme tabela abaixo.

Período: contado a partir da primeira compra		Percentual de Conversão: utilizado para conversão de compras à vista ou parcelada em Créditos Santander Reward
1º ano	Primeiros 12 meses	2%
2º ano	13º a 24º mês	2,1%
3º ano	25º a 36º mês	2,2%
4º ano	37º a 48º mês	2,3%
5º ano	49º a 60º mês	2,4%
6º ano em diante	A partir do 61º mês	2,5%

Os Créditos Santander Reward não expiram, basta para isso que o cartão Santander Reward esteja ativo e sem bloqueio, e com o pagamento de pelo menos o valor mínimo da fatura mensal em dia.



O titular do cartão Santander Reward poderá acumular um valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em Créditos Santander Reward por fatura.

O valor em moeda estrangeira utilizado na aquisição de bens e/ou serviços no exterior, será convertido inicialmente para dólares norte-americanos e, a seguir, para reais. Os valores em reais serão convertidos em Créditos Santander Reward.

Os Créditos Santander Reward referentes às transações estornadas serão também estornados.

IV - CONSULTA DE CRÉDITOS SANTANDER REWARD

O titular do cartão Santander Reward poderá consultar via fatura, terminais de Auto-Atendimento Santander, Internet Banking e Superlinha o valor acumulado, resgates realizados e saldo disponível de Créditos Santander Reward até o momento de atualização da informação no canal.

V - RESGATE DE CRÉDITOS SANTANDER REWARD

O titular do cartão Santander Reward poderá realizar o primeiro resgate de Créditos Santander Reward após o pagamento de, pelo menos, o valor mínimo da primeira fatura e para realizar os resgates posteriores, a condição do cartão Santander Reward deverá ser de adimplente, ou seja, o pagamento de pelo menos o valor mínimo da última fatura deve ter sido realizado.

Caso o cartão Santander Reward não esteja com condição de adimplente, os créditos continuarão a ser acumulados, porém não poderão ser resgatados. Ao voltar a condição de adimplente, o saldo completo de créditos poderá ser resgatado.

O titular do cartão Santander Reward poderá solicitar o resgate total ou parcial em dinheiro por meio dos terminais de Auto-Atendimento do Santander ou poderá solicitar o resgate por meio de crédito em fatura



pelos canais Internet Banking, terminais de Auto-Atendimento do Santander ou Superlinha.

No caso de resgate por meio de créditos em fatura, o lançamento do crédito será efetuado no momento da solicitação e sempre na fatura ainda aberta para lançamento de compras e despesas.

Sobre os resgates em dinheiro poderão incidir tributos, nos termos da legislação tributária em vigor, vigentes à época do evento.

VI - CANCELAMENTO DO CARTÃO

O cancelamento do cartão Santander Reward, por qualquer motivo, acarretará cancelamento imediato dos Créditos Santander Reward ainda não resgatados.

VII - TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS A TERCEIROS

É vedada a transferência dos Créditos Santander Reward decorrentes deste instrumento a terceiros, a qualquer título.

VIII - CONSIDERAÇÕES GERAIS

As condições do presente instrumento estão sujeitas às alterações determinadas pelas autoridades governamentais.

O Santander reserva-se o direito de alterar, suspender ou mesmo encerrar a oferta do produto Santander Reward ou acesso aos Créditos Santander Reward, mediante aviso prévio ao titular, por meio de fatura, telegrama, correio eletrônico ou outro canal eletrônico disponibilizado para tal finalidade com antecedência de 30 (trinta) dias. Alterações relativas a aspectos operacionais e demais condições do produto Santander Reward, também serão comunicadas ao titular, com a mesma antecedência.

A inobservância das condições descritas nas Condições Gerais do cartão Santander Reward podem implicar na perda do direito aos



Créditos Santander Reward, podendo, inclusive ocasionar o cancelamento de seu cartão Santander Reward, em caso de comprovada má-fé, fraude ou má utilização do cartão Santander Reward.

A tolerância, omissão ou transigência do Santander não implicará renúncia, novação ou modificação das condições expressas neste regulamento.

Será cancelado o acesso aos Créditos Santander Reward o titular que tenha prestado informações ou declarações falsas ao Santander.

Na ocorrência de fatos supervenientes no mercado de cartões, o banco se reserva o direito de adotar providências, visando ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Válido para cartões MasterCard® e Visa.

IX – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desse regulamento, fica eleito o foro do domicílio do titular.

X – REGISTRO E VIGÊNCIA

O presente regulamento terá sua vigência a partir de 10 de julho de 2008 por prazo indeterminado, ressalvadas as condições estabelecidas no item VIII acima.

São Paulo,

BANCO SANTANDER S.A.